



N.º 011/2021

EDITAL

Notificação de Aplicação de Medidas Fitossanitárias Obrigatórias em Plantas de Citrinos Infestados por psila-africana-dos-citrinos -*Trioza erytreae* (Del Gercio) no Concelho de Chamusca

O Diretor Regional Adjunto de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, com base no disposto na parte III, título II, capítulo II, secção II, artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do art.º 17. do Decreto-Lei 67/2020 de 15 de setembro e do art.º 9. da Portaria n.º 142/2020 de 17 de junho, torna público o seguinte:

1. A psila-africana-dos-citrinos *Trioza erytreae*, é considerada uma praga de quarentena cuja introdução e dispersão é proibida no interior de Portugal e nos restantes Estados membros da União Europeia e foi detetada na região administrativa da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT);
2. É considerada como muito grave para as plantas vulgarmente designadas por citrinos, concretamente para laranjeira, limoeiro, tangerineira, limeira e toranjeira, bem como para *Fortunella*, *Poncirus* e seus híbridos, *Casimiroa*, *Clausena*, *Choisya*, *Murraya*, *Vepris* e *Zanthoxylum*, com exceção de frutos e sementes;
3. Deve ainda ser considerada a capacidade deste inseto ser vetor (*i.e.* transmissor) da doença huanglongbing (**Citrus Greening**) provocada pela bactéria *Candidatus liberibacter*. Trata-se de uma doença que inutiliza os frutos para consumo e que acaba por provocar a morte das plantas afetadas;
4. Considera-se ainda ser um dever de todo o cidadão proceder de modo a proteger o património e os recursos económicos do País, tendo em atenção a possibilidade da referida doença poder inviabilizar toda a cultura nacional de citrinos;
5. Na região da DRAPLVT, a psila-africana-dos-citrinos tem vindo a alargar a sua área de dispersão em vários concelhos;
6. Tendo em conta a conhecida capacidade de dispersão do inseto em causa, torna-se necessária a criação de uma zona de proteção denominada como **zona demarcada**;
7. A referida zona demarcada abrange as freguesias **incluídas** na lista em anexo deste Edital, o qual se considera inclusivo para as alterações que eventualmente possam ocorrer relativamente à dispersão do inseto, que serão oportunamente comunicadas e que se consideram, para todos os efeitos, fazendo parte deste edital;



8. Os cidadãos localizados nas referidas freguesias são informados das determinações referidas abaixo;
9. Todos os proprietários, usufrutuários, possuidores, detentores ou rendeiros de qualquer parcela de prédio rústico ou urbano, incluindo logradouros onde se encontrem plantas de laranjeira, limoeiro, tangerineira, limeira e toranjeira bem como, *Fortunella*, *Poncirus* e seus híbridos, *Casimiroa*, *Clausena*, *Choisya*, *Murraya*, *Vepris* e *Zanthoxylum*, afectados pela praga, ficam obrigados ao cumprimento das seguintes medidas de proteção fitossanitária:
 - 9.1. Proceder ao corte de todos os ramos com sintomas procedendo imediatamente à sua destruição no local por meio de enterramento ou fogo, devendo neste caso garantir que são cumpridas as determinações obrigatórias para a realização de queimas;
 - 9.2. Complementarmente à medida anterior, em todas as plantas das espécies de citrinos referidas deverá ser realizado um tratamento fitossanitário utilizando para o efeito produtos fitofarmacêuticos com ação inseticida como sejam o EPIK SG (acetamiprida) ou, para uso não profissional, o POLYSECT ULTRA PRONTO (acetamiprida), produtos a esta data autorizados. Está ainda nesta data em vigor a autorização excecional de emergência ao abrigo do Art.º 53 do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, de 21 de outubro, para utilização de produtos fitofarmacêuticos com base em azaridactina, óleo parafínico, óleo de laranja e piretrinas em áreas de citrinos incluindo em Modo de Produção Biológico. Esta comunicação não dispensa a consulta da informação obtida no sítio <http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?generico=221911&cboui=221911> Deve ser mantido um registo da realização dos tratamentos, designadamente dos produtos, doses e datas de aplicação;
 - 9.3. Respeitar a proibição de movimentar qualquer vegetal ou parte de vegetal das espécies referidas – ramos, folhas, pedúnculos (exceto frutos e sementes) desse local;
10. Caso sejam observados sintomas ou sinais desta praga ou sintomas que possam ser compatíveis aos apresentados na figura 1, deve esse facto ser de imediato comunicado à DRAPLVT, através dos contactos que a seguir se disponibilizam;



Figura 1 - Aspeto de folhas atacadas por *Trioza erytrae*

11. O não cumprimento das medidas fitossanitárias descritas constitui uma contraordenação prevista no art.º 21º do Decreto-Lei 67/2020 de 15 de setembro;



Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

12. Para qualquer esclarecimento adicional poderá ser contactada a DRAPLVT através do número 243377500 ou através do e-mail: prospeccao@draplvt.gov.pt;

13. Para mais pormenores deverá ser consultado o mapa em anexo e/ou atualizada esta informação em <http://www.draplvt.mamaot.pt/alimentacao/Prospecao-pragas-doencas/Pages/Prospecao-pragas-doencas.aspx>.

Santarém, 22 de janeiro de 2021

Assinado digitalmente por RUI
ALEXANDRE MOREIRA HIPÓLITO
Data: 2021.01.22 19:14:08 +00:00

Rui Hipólito

Diretor Regional Adjunto

Despacho n.º 52/G/2021

ATUALIZAÇÃO DA ZONA DEMARCADA PARA *Trioza erytreae*

Nos termos e para os efeitos estabelecidos nos números 1 a 3 do artigo 5.º, da Portaria n.º 142/2020, de 17 de junho, que estabelece medidas de proteção fitossanitária adicionais destinadas à erradicação no território nacional do inseto de quarentena *Trioza erytreae* Del Guercio, determino:

1. É atualizada a zona demarcada para a *Trioza erytreae*, integrada pela lista das freguesias infestadas, das freguesias totalmente abrangidas pela zona tampão e das freguesias parcialmente abrangidas pela zona tampão, bem como o mapa da zona demarcada, constantes do Anexo ao presente despacho.
2. Nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 142/2020, de 17 de junho, publique-se o presente despacho no sítio da Internet da DGAV.
3. São revogados, pelo presente, o Despacho n.º 37/G/2021, de 29 de julho de 2021 e o Despacho n.º 51/G/2021, de 28 de setembro de 2021.
4. O presente despacho entra em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação.

Lisboa, 01 de outubro de 2021

A Subdiretora Geral,

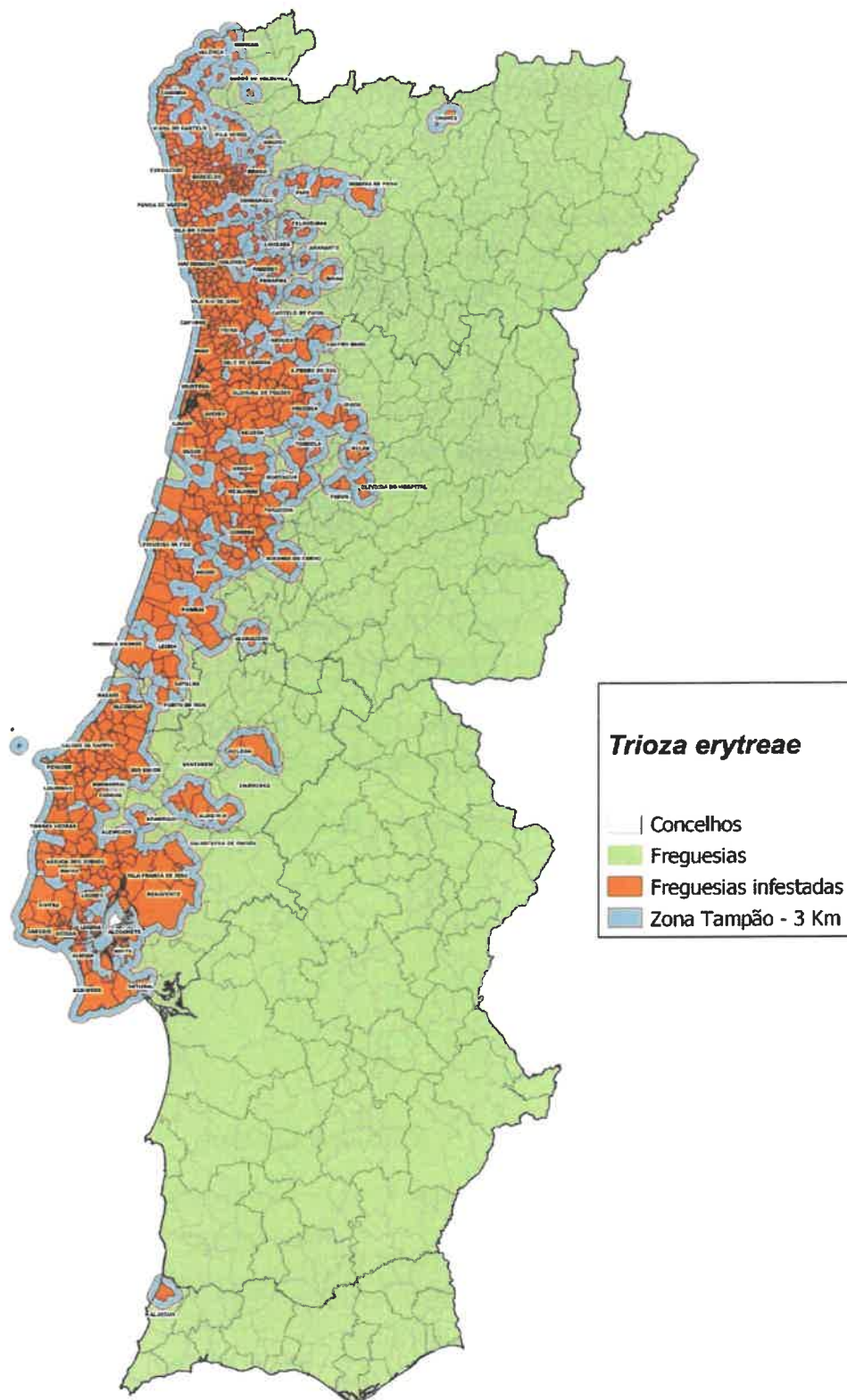
[Competência subdelegada pelo Despacho n.º 12695/2020 de 31 de dezembro de 2020]

**Ana Paula de
Almeida Cruz
de Carvalho**

Assinado de forma digital por Ana
Paula de Almeida Cruz de
Carvalho
DN: c=PT, title=Subdiretora Geral,
o=Direção Geral de Alimentação e
Veterinária, cn=Ana Paula de
Almeida Cruz de Carvalho
Dados: 2021.10.01 10:35:22
+01'00'

ANEXO

Zona Demarcada de *Trioza erytreae* – Freguesias infestadas + Zona Tampão



Lista das freguesias que constituem a zona demarcada (freguesias infestadas + zona tampão)

Região Norte

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
AMARANTE	Vila Caiz	Louredo	Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei Figueiró (Santiago e Santa Cristina) Fregim Freixo de Cima e de Baixo Gouveia (São Simão) Lomba Mancelos Real, Ataíde e Oliveira Salvador do Monte Telões Travanca Vila Garcia, Aboim e Chapa
AMARES	Caires	Amares e Figueiredo	Bouro (Santa Maria)
	Goães	Barreiros	Caldelas, Sequeiros e Paranhos
AMARES	Rendufe	Bico	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
(Continuação)	Vilela, Seramil e Paredes Secas	Carrazedo Dornelas Ferreiros, Prozelo e Besteiros Fiscal Lago Torre e Portela	
ARCOS DE VALDEVEZ	Arcos de Valdevez (São Paio) e Gela Vilela, São Cosme e São Damião e Sá	Aboim das Choças Aguiã Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada Ázere Guilhadeses e Santar Oliveira Portela e Extremo Prozelo	Cabana Maior Cabreiro Couto Gondoriz Monte Redondo Paçô Padroso Rio Frio Alvora e Loureda Eiras e Mei Grade e Carralcova
			Rio de Moinhos

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
ARCOS DE VALDEVEZ (Continuação)			Sabadim São Jorge e Ermelo Senharei Souto e Tabaçô Vale
AROUCA	Covelo de Paivó e Janarde Mansores Moldes Santa Eulália Várzea	Arouca e Burgo Cabreiros e Albergaria da Serra Chave Escariz Fermado Rossas São Miguel do Mato Tropeço Urrô	Alvarenga Canelas e Espiunca
BAIÃO	Campelo e Ovil	Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata Loivos do Monte Viarez	Ancede e Ribadouro Gestaçô Gove

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
BAIÃO (Continuação)			Grilo Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas Santa Marinha do Zêzere Teixeira e Teixeiraó Valadares
BARCELOS	Abade de Neiva Alheira e Igreja Nova Aborim Aldreu Avelos Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto Arcozelo Areias Areias de Vilar e Encourados Balugães Barcelinhos Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)	Adães Airó Roriz Silva	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
BARCELOS (continuação)	Barqueiros		
	Cambeses		
	Campo e Tamel (São Pedro Fins)		
	Carapeços		
	Carreira e Fonte Coberta		
	Carvalhal		
	Carvalhas		
	Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual		
	Cossourado		
	Creixomil e Mariz		
	Cristelo		
	Durrães e Tregosa		
	Fornelos		
	Fragoso		
	Galegos (Santa Maria)		
	Galegos (São Martinho)		
	Gamil e Midões		
	Gilmonde		

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
BARCELOS (Continuação)	Lama		
	Lijó		
	Macieira de Rates		
	Manhente		
	Martim		
	Milhazes, Vilar de Figos e Faria		
	Moure		
	Negreiros e Chavão		
	Oliveira		
	Palme		
	Panque		
	Paradela		
	Pereira		
	Perelhal		
	Pousa		
	Quintiães e Aguiar		
	Remelhe		
	Rio Covo (Santa Eugénia)		

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
BARCELOS (Continuação)	Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão) Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália) Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte Tamel (São Veríssimo) Ucha Várzea Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães Vila Cova e Feitos Vila Seca		
BRAGA	Arentim e Cunha Cabreiros e Passos (São Julião) Celeirós, Aveleda e Vimieiro Crespos e Pousada Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente) Espinho Esporões	Adaúfe Braga (Maximinos, Sé e Cividade) Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto) Braga (São Vicente) Braga (São Vítor) Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães Palmeira	Pedralva
BRAGA	Este (São Pedro e São Mamede)	Sobreposta	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
(Continuação)	Ferreiros e Gondizalves		
	Figueiredo		
	Gualtar		
	Guisande e Oliveira (São Pedro)		
	Lamas		
	Lomar e Arcos		
	Merelim (São Pedro) e Frossos		
	Mire de Tibães		
	Morreira e Trandeiras		
	Nogueira, Fraião e Lamações		
	Nogueiró e Tenões		
	Padim da Graça		
	Priscos		
	Real, Dume e Semelhe		
	Ruilhe		
	Santa Lucrécia de Algeriz e Navarra		
BRAGA	Sequeira		
(Continuação)	Tadim		

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Tebosa Vilaça e Fradelos		
CABECEIRAS DE BASTO	Refojos de Basto, Outeiro e Painzela	Alvite e Passos Pedraça	Abadim Arco de Baúlhe e Vila Nune Basto Bucos Cabeceiras de Basto Cavez Faia Rio Douro
CAMINHA	Caminha (Matriz) e Vilarelho Âncora Arga (Baixo, Cima e São João) Lanhelas Moledo e Cristelo Seixas	Argela Dem Gondar e Orbacém Riba de Âncora	
CAMINHA (continuação)	Venade e Azevedo Vila Praia de Âncora		

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Vilar de Mouros Vile		
CASTELO DE PAIVA	Raiva, Pedorido e Paraíso	Santa Maria de Sardoura	Fornos Real São Martinho de Sardoura Sobrado e Bairros
CELORICO DE BASTO			Agilde Basto (São Clemente) Caçarilhe e Infesta Fervença Moreira do Castelo Rego Ribas Vale de Bouro
CHAVES	Santa Maria Maior Santo Estêvão	Faiões Vale de Anta	Águas Frias Bustelo
CHAVES (continuação)			Curalha Eiras, São Julião de Montenegro e Cela

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
			Lama de Arcos Madalena e Samaiões Outeiro Seco Santa Cruz/Trindade e Sanjurge Santo António de Monforte São Pedro de Agostém Soutelo e Seara Velha Vila Verde da Raia Vilar de Nantes
CINFÃES		Espadanedo	Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires Cinfães Moimenta Nespereira Oliveira do Douro Santiago de Piães São Cristóvão de Nogueira
CINFÃES (continuação)			Souselo Tarouquela

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
			Tendais
ESPINHO	<i>Todas</i>		
ESPOSENDE	<i>Todas</i>		
FAFE	Freitas e Vila Cova	Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído	Antime e Silvares (São Clemente)
	Monte e Queimadela	Agrela e Serafão	Ardegão, Arnozela e Seidões
	Moreira do Rei e Várzea Cova	Estorãos	Arões (São Romão)
	Revelhe	Fornelos	Fafe
		Medelo	Golães
		Ribeiros	Passos
		Travassós	Quinchães
		Vinhós	Regadas
FAMALICÃO	Antas e Abade de Vermoim	Arnosó (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures	
	Fradelos	Avidos e Lagoa	
	Nine	Bairro	
FAMALICÃO (continuação)	Requião	Brufe	
	Ruivães e Novais	Carreira e Bente	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Vale (São Martinho)	Castelões	
	Vilarinho das Cambas	Cruz	
		Delães	
		Esmeriz e Cabeçudos	
		Gavião	
		Gondifelos, Cavalões e Outiz	
		Joane	
		Landim	
		Lemenhe, Mouquim e Jesufrei	
		Louro	
		Lousado	
		Mogege	
		Oliveira (Santa Maria)	
		Oliveira (São Mateus)	
		Pedome	
		Pousada de Saramagos	
FAMALICÃO (continuação)		Riba de Ave	
		Ribeirão	
		Seide	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
		Vale (São Cosme), Telhado e Portela Vermoim Vila Nova de Famalicão e Calendário	
FEIRA	Lobão, Gião, Louredo e Guisande Argoncilhe Arrifana Caldas de São Jorge e Pigeiros Canedo, Vale e Vila Maior Escapães Fiães Fornos Lourosa Milheirós de Poiares Mozelos Nogueira da Regedoura	Romariz	
FEIRA (continuação)	Paços de Brandão Rio Meão Sanguedo		

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo Santa Maria de Lamas São João de Ver São Miguel do Souto e Mosteirô São Paio de Oleiros		
FELGUEIRAS	Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure Pedreira, Rande e Sernande Vila Cova da Lixa e Borba de Godim	Aião Airões Friande Idães Penacova Pinheiro Pombeiro de Ribavizela	Jugueiros Regilde Revinhade Sendim
FELGUEIRAS (continuação)		Refontoura Macieira da Lixa e Caramos Torrados e Sousa Unhão e Lordelo	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
		Vila Fria e Vizela (São Jorge) Vila Verde e Santão	
GONDOMAR	<i>Todas</i>		
GUIMARÃES	Guardizela Nespereira Ronfe Selho São Lourenço e Gominhães	Airão Santa Maria, Airão São João e Vermil Aldão Azurém Brito Candoso (São Martinho) Candoso São Tiago e Mascotelos Conde e Gandarela Creixomil Gonça Gondar Longos Lordelo Moreira de Cónegos Oliveira, São Paio e São Sebastião Pencelo Polvoreira	Abação e Gémeos Arosa e Castelões Barco Briteiros Santo Estêvão e Donim Briteiros São Salvador e Briteiros Santa Leocádia Costa Fermentões Infantas Mesão Frio Pinheiro Ponte Prazins (Santa Eufémia) Sande (São Martinho) Sande São Lourenço e Balazar Sande Vila Nova e Sande São Clemente

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
GUIMARÃES (continuação)		Prazins Santo Tirso e Corvite São Torcato Selho (São Cristóvão) Selho (São Jorge) Serzedelo	Serzedo e Calvos Silvares Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar Tabuadelo e São Faustino Atães e Rendufe Urgezes
LOUSADA	Aveleda	Caíde de Rei Lodares Macieira Meinedo Vilar do Torno e Alentém	Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida) Cristelos, Boim e Ordem Figueiras e Covas Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão) Nespereira e Casais Nevogilde
LOUSADA (continuação)			Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga Sousela Torno
MAIA	Águas Santas Castêlo da Maia	São Pedro Fins Pedrouços	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Cidade da Maia Folgosa Milheirós Moreira Nogueira e Silva Escura Vila Nova da Telha		
MARCO DE CANAVEZES	Penhalonga e Paços de Gaiolo Sande e São Lourenço do Douro Santo Isidoro e Livração	Banho e Carvalhosa Constance Sobretâmega	Alpendorada, Várzea e Torrão Avessadas e Rosém Bem Viver Marco Paredes de Viadores e Manhuncelos Soalhães
MARCO DE CANAVEZES (continuação)			Tabuado Várzea, Aliviada e Folhada Vila Boa de Quires e Maureles Vila Boa do Bispo
MATOSINHOS	Todas		
MONÇÃO	Mazedo e Cortes	Abedim	Anhões e Luzio

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Portela	Barroças e Taias Cambeses Lara Moreira Pias Pinheiros Troporiz e Lapela Trute	Bela Longos Vales Merufe Monção e Troviscoso Sago, Lordelo e Parada
MONDIM DE BASTO			Atei Bilhó Ermelo e Pardelhas Vilar de Ferreiros
OLIVEIRA DE AZEMÉIS	Fajões Nogueira do Cravo e Pindelo Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail Ossela Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz	Carregosa Cesar Loureiro Macieira de Sarnes	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	São Martinho da Gândara São Roque Vila de Cucujães		
PAÇOS DE FERREIRA	Eiriz Figueiró Paços de Ferreira	Carvalhosa Frazão Arreigada Freamunde Meixomil Raimonda Sanfins Lamoso Codessos Seroa	Ferreira Penamaior
PAREDES	Aguiar de Sousa Paredes Rebordosa Sobreira	Astromil Baltar Beire Cete Cristelo Duas Igrejas Lordelo Louredo Parada de Todeia Sobrosa	Gandra Recarei

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
		Vandoma Vilela	
PAREDES DE COURA	Cossourado e Linhares Coura Paredes de Coura e Resende	Infesta Mozelos Romarigães Rubiães	Agualonga Bico e Cristelo Castanheira Cunha Formariz e Ferreira Insalde e Porreiras Padomelo Parada Vascões
PENAFIEL	Bustelo Duas Igrejas Eja Galegos Lagares e Figueira Penafiel Rio Mau Termas de São Vicente	Cabeça Santa Canelas Capela Croca Fonte Arcada Guilhufe e Urrô Irivo Oldrões	Abragão Boelhe Castelões Luzim e Vila Cova Recezinhos (São Mamede) Recezinhos (São Martinho)

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
		Paço de Sousa Perozelo Rans Rio de Moinhos Sebolido Valpedre	
PONTE DA BARCA			Boivães Crasto, Ruivos e Grovelas Lavradas Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães
PONTE DE LIMA	Arca e Ponte de Lima Associação de freguesias do Vale do Neiva Calvelo Estorãos Serdedelo	Anais Boalhosa Feitosa Fontão Fornelos e Queijada Friastelas Gondufe Poiares	Arcozelo Ardegão, Freixo e Mato Beiral do Lima Bertlandos Brandara Cabaços e Fojo Lobal Cabração e Moreira do Lima Calheiros

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
PONTE DE LIMA (continuação)		Ribeira	Correlhã
		Sá	Facha
		Santa Comba	Gandra
		São Pedro d'Arcos	Gemieira
			Labruja
			Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte
			Navió e Vitorino dos Piães
			Rebordões (Santa Maria)
			Rebordões (Souto)
			Refóios do Lima
PORTO	Todas		Seara
			Vitorino das Donas
PÓVOA DE LANHOSO		Águas Santas e Moure	Campos e Louredo
		Covelas	Esperança e Brunhais
		Ferreiros	Fonte Arcada e Oliveira
		Garfe	Geraz do Minho
			Lanhoso

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
			Monsul São João de Rei Sobradelo da Goma Taíde Travassos Verim, Friande e Ajude Vilela
PÓVOA DE VARZIM	Aguçadoura e Navais Aver-o-Mar, Amorim e Terroso Estela Laundos Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai Rates	Balazar	
RIBEIRA DE PENA	Cerva e Limões		Alvadia Pena (Salvador) e Santo Aleixo de Além-Tâmega Santa Marinha
SANTO TIRSO	Agrela Água Longa	Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira Aves	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Lamelas e Guimarei Negrelos (São Tomé) Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães Vila Nova do Campo	Carreira e Refojos de Riba de Ave Monte Córdova Rebordões Reguenga Roriz Vilarinho	
SÃO JOÃO DA MADEIRA	<i>Todas</i>		
TERRAS DE BOURO		Ribeira Souto	Balança Chorense e Monte Moimenta
TROFA	Alvarelhos e Guidões Bougado (São Martinho e Santiago) Covelas Muro	Coronado (São Romão e São Mamede)	
VALE DE CAMBRA	Arões Junqueira Roge	Cepelos Macieira de Cambra	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	São Pedro de Castelões Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho		
VALENÇA	Gandra e Taião Ganfei Gondomil e Sanfins São Pedro da Torre Valença, Cristelo Covo e Arão	Boivão Cerdal Fontoura Friestas São Julião e Silva Verdoejo	
VALONGO	Alfena Ermesinde	Valongo	Campo e Sobrado
VIANA DO CASTELO	Afife Alvarães Anha Areosa Carreço Castelo do Neiva Darque Freixieiro de Soutelo	Amonde Cardielos e Serreleis Lanheses Montaria Mujães Outeiro Santa Marta de Portuzelo Vila de Punhe	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
VIANA DO CASTELO (continuação)	Perre Barroselas e Carvoeiro Chafé Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão Mazarefes e Vila Fria Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda São Romão de Neiva Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela	Vila Franca Subportela, Deocriste e Portela Susã Torre e Vila Mou	
VIEIRA DO MINHO			Guilhofrei Rossas
VILA DO CONDE	Árvore Aveleda Azurara Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada Fajozes Fornelo e Vairão	Guilhabreu Junqueira Macieira da Maia	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
VILA DO CONDE (continuação)	Gião		
	Labruge		
	Malta e Canidelo		
	Mindelo		
	Modivas		
	Retorta e Tougues		
	Rio Mau e Arcos		
	Touguinha e Touguinhó		
	Vila Chã		
	Vila do Conde		
	Vilar de Pinheiro		
	Vilar e Mosteiró		
VILA NOVA DE CERVEIRA	Campos e Vila Meã	Candemil e Gondar	
	Gondarém	Cornes	
	Loivo	Covas	
	Reboreda e Nogueira	Mentrestido	
	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe	Sapardos	
		Sopo	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
VILA NOVA DE GAIA	<i>Todas</i>		
VILA POUCA DE AGUIAR			Alvão
VILA REAL			Borbela e Lamas de Olo
VILA VERDE	Cervães	Atiães	Lage
	Pico de Regalados, Gondães e Mós	Cabanelas	Moure
	Ribeira do Neiva	Carreiras (São Miguel) e Carreiras (Santiago)	Oriz (Santa Marinha) e Oriz (São Miguel)
		Coucheiro	Ponte
		Dossãos	Sande, Vilarinho, Barros e Gomide
		Escariz (São Mamede) e Escariz (São Martinho)	Soutelo
		Esqueiros, Nevogilde e Travassós	Turiz
		Freiriz	Vade
		Gême	Valbom (São Pedro), Passô e Valbom (São Martinho)
		Lanhas	Vila de Prado
		Loureira	
		Marrancos e Arcozelo	
		Oleiros	
		Parada de Gatim	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
		Pico Prado (São Miguel) Sabariz Vila Verde e Barbudo	
VIZELA		Infias	Caldas de Vizela (São Miguel e São João) Santa Eulália Tagilde e Vizela (São Paio) Vizela (Santo Adrião)

Região Centro

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
ÁGUEDA	Águeda e Borralha Fermentelos Macinhata do Vouga Préstimo e Macieira de Alcoba Trofa, Segadães e Lamas do Vouga Valongo do Vouga	Aguada de Cima Barrô e Aguada de Baixo Recardães e Espinhel Travassô e Óis da Ribeira	Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão
ALBERGARIA-A-VELHA	<i>Todas</i>		
ALVAIÁZERE	Alvaiázere		Almoster Mações de Dona Maria Pelmá Pussos São Pedro
ANADIA	Arcos e Mogofores Avelãs de Caminho Avelãs de Cima Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas Moita	São Lourenço do Bairro Tamengos, Aguim e Óis do Bairro	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
ANADIA (continuação)	Sangalhos Vila Nova de Monsarros Vilarinho do Bairro		
ANSIÃO			Chão de Couce Pousaflores Santiago da Guarda
AVEIRO	<i>Todas</i>		
BATALHA	Golpilheira Reguengo do Fetal		Batalha São Mamede
CANTANHEDE	Anã Cadima Cantanhede e Pocariça Cordinhã Murtede Portunhos e Outil Sanguinheira São Caetano Sepins e Bolho	Covões e Camarneira Febres Ourentã Vilamar e Corticeiro de Cima	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
CANTANHEDE (Continuação)	Tocha		
CARREGAL DO SAL			Beijós Cabanas de Viriato Currelos, Papízios e Sobral Oliveira do Conde Parada
CASTANHEIRA DE PERA			Castanheira de Pêra e Coentral
CASTRO DAIRE	Cabril Parada de Ester e Ester		Picão e Ermida Pinheiro Reriz e Gafanhão
COIMBRA	Almalaguês Brasfemes Ceira Cernache Eiras e São Paulo de Frades Santo António dos Olivais São João do Campo	Antuzede e Vil de Matos Assafarge e Antanhol São Silvestre Taveiro, Ameal e Arzila	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
COIMBRA (continuação)	Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu Torres do Mondego Santa Clara e Castelo Viegas São Martinho de Árvore e Lamarosa São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades Souselas e Botão Trouxemil e Torre de Vilela		
CONDEIXA-A-NOVA	Anobra Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova Sebal e Belide	Ega Vila Seca e Bem da Fé	Furadouro Zambujal
ESTARREJA	<i>Todas</i>		
FIGUEIRA DA FOZ	Alhadas Alqueidão Buarcos e São Julião Ferreira-a-Nova Lavos Marinha das Ondas	Maiorca	Bom Sucesso

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
FIGUEIRA DA FOZ (continuação)	Moinhos da Gândara Paião Quiaios São Pedro Tavarede Vila Verde		
FIGUEIRÓ DOS VINHOS			Arega Campelo
GÓIS			Alvares Góis
ILHAVO	<i>Todas</i>		
LEIRIA	Coimbrão Leiria, Pousos, Barreira e Cortes Marrazes e Barosa Monte Redondo e Carreira Parceiros e Azoia Souto de Carpalhosa e Ortigosa	Amor Bajouca Monte Real e Carvide Regueira de Pontes	Arrabal Bidoeira de Cima Caranguejeira Colmeias e Memória Maceira Milagres Santa Catarina da Serra e Chainça

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
LEIRIA (Continuação)			Santa Eufémia e Boa Vista
LOUSÃ	Lousã e Vilarinho	Gândaras	Serpins Foz de Arouce e Casal de Ermio
MANGUALDE			Alcafache Espinho Fornos de Maceira Dão Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato
MARINHA GRANDE	Marinha Grande	Moita	Vieira de Leiria
MEALHADA	Barcouço Luso Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes Pampilhosa Vacariça	Casal Comba	
MIRA		Carapelhos	Mira Praia de Mira Seixo
MIRANDA DO CORVO	Semide e Rio Vide		Lamas

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
MIRANDA DO CORVO (Continuação)			Miranda do Corvo Vila Nova
MONTEMOR-O-VELHO	Arazede Carapinheira Montemor-o-Velho e Gatões Seixo de Gatões	Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca Ereira Liceia Meãs do Campo Pereira Tentúgal	Santo Varão
MORTÁGUA	Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça	Cercosa Marmeleira Trezói	Espinho Pala Sobral
MURTOSA	<i>Todas</i>		
NELAS	Canas de Senhorim Nelas	Carvalhal Redondo e Agueira Lapa do Lobo Vilar Seco	Senhorim Santar e Moreira
OLIVEIRA DE FRADES	Arcozelo das Maias Destriz e Reigoso		Arca e Varzielas

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
OLIVEIRA DE FRADES (Continuação)	Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães Pinheiro Ribeiradio São João da Serra São Vicente de Lafões		
OLIVEIRA DO BAIRRO	<i>Todas</i>		
OLIVEIRA DO HOSPITAL	Lagares Oliveira do Hospital e São Paio de Gramaços	Bobadela Travanca de Lagos	Aldeia das Dez Alvoco das Várzeas Ervedal e Vila Franca da Beira Lagos da Beira e Lajeosa Meruge Nogueira do Cravo Penalva de Alva e São Sebastião da Feira Santa Ovaia e Vila Pouca da Beira São Gião Seixo da Beira
OVAR	<i>Todas</i>		
PENACOVA	Carvalho		Friúmes e Paradela

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Figueira de Lorvão Lorvão Sazes do Lorvão		Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego Penacova São Pedro de Alva e São Paio de Mondego
PENELA			Podentes
POMBAL	Carriço Guia, Ilha e Mata Mourisca Pombal Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze Vermoil	Almagreira Carnide Meirinhas Pelariga Vila Cã	Abiul Lourical Redinha
PORTO DE MÓS	Porto de Mós - São João Baptista e São Pedro	Pedreiras	Alqueidão da Serra Alvados e Alcária Arrimal e Mendiga Calvaria de Cima Juncal São Bento Serro Ventoso
SANTA COMBA DÃO	Santa Comba Dão e Couto do Mosteiro		Ovoa e Vimieiro

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
			Pinheiro de Ázere São Joaninho São João de Areias Treixedo e Nagozela
SÃO PEDRO DO SUL	Bordonhos Manhouce Valadares Santa Cruz da Trapa e São Cristóvão de Lafões Vila Maior	São Félix São Pedro do Sul, Várzea e Baiões Serrazes	Carvalhais e Candal Figueiredo de Alva Pindelo dos Milagres Pinho São Martinho das Moitas e Covas do Rio Sul
SEIA			Carragozela e Várzea de Meruge Paranhos Sameice e Santa Eulália Sandomil Torrozelos e Folhadosa Travancinha
SEVER DO VOUGA	Todas		
SOURE	Alfarelos	Gesteira e Brunhós	Degracias e Pombalinho

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Samuel	Granja do Ulmeiro	Figueiró do Campo
	Soure	Vila Nova de Anços	Tapéus
	Vinha da Rainha		
TÁBUA	Midões		Candosa
	Póvoa de Midões		Covas e Vila Nova de Oliveirinha
			São João da Boa Vista
			Tábua
TONDELA	Barreiro de Besteiros e Tourigo	Campo de Besteiros	Canas de Santa Maria
	Castelões	Caparrosa e Silvares	Lajeosa do Dão
	Santiago de Besteiros	Dardavaz	Lobão da Beira
	Tondela e Nandufe	Guardão	Mouraz e Vila Nova da Rainha
		Molelos	Parada de Gonta
			São João do Monte e Mosteirinho
			São Miguel do Outeiro e Sabugosa
			Tonda
			Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas
VAGOS	Fonte de Angeão e Covão do Lobo	Calvão	
	Gafanha da Boa Hora	Ponte de Vagos e Santa Catarina	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Ouca Santo André de Vagos Sosa Vagos e Santo António		
VILA NOVA DE POIARES			Arrifana Poiares (Santo André)
UISEU	Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita Orgens Ranhados Repeses e São Salvador São Cipriano e Vil de Souto São João de Lourosa	Couto de Baixo e Couto de Cima Faíl e Vila Chã de Sá Viseu	Abraveses Bodiosa Campo Fragosela Ribafeita Rio de Loba Santos Evos Silgueiros
VOUZELA	Cambra e Carvalho de Vermilhas Campia São Miguel do Mato Vouzela e Paços de Vilharigues	Fataunços e Figueiredo das Donas Fornelo do Monte	Alcofra Queirã Ventosa

Região de Lisboa e Vale do Tejo

CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	ZONA TAMPÃO	
		FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
ABRANTES			Bemposta
ALCOBAÇA	Alcobaça e Vestiaria Alfeizerão Aljubarrota Bárrio Benedita Cela Évora de Alcobaça Maiorga São Martinho do Porto Turquel Vimeiro		Coz, Alpedriz e Montes Pataias e Martingança
ALCOCHETE	São Francisco	Samouco	Alcochete
ALENQUER	Alenquer (Santo Estêvão e Triana) Carnota Carregado e Cadafais	Ribafria e Pereiro de Palhacana	Abrigada e Cabanas de Torres Aldeia Galega da Merceana e Aldeia Gavinha Meca

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
ALENQUER (Continuação)			Olhalvo Ota Ventosa Vila Verde dos Francos
ALMADA	Caparica e Trafaria Charneca de Caparica e Sobreda Costa da Caparica	Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas Laranjeiro e Feijó	
ALMEIRIM	Almeirim Fazendas de Almeirim		Benfica do Ribatejo Raposa
ALPIARÇA			Alpiarça
AMADORA	Alfragide Encosta do Sol	Águas Livres Falagueira-Venda Nova Mina de Água Venteira	
ARRUDA DOS VINHOS	<i>Todas</i>		
AZAMBUJA	Aveiras de Cima	Alcoentre Vale do Paraíso	Aveiras de Baixo Azambuja Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
AZAMBUJA (Continuação)			Vila Nova da Rainha
BARREIRO	Barreiro e Lavradio Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena	Palhais e Coina Santo António da Charneca	
BENAVENTE	<i>Todas</i>		
BOMBARRAL	<i>Todas</i>		
CADAVAL	Cadaval e Pêro Moniz Vilar	Vermelha	Alguber Lamas e Cercal Painho e Figueiros Peral
CALDAS DA RAINHA	<i>Todas</i>		
CARTAXO			Cartaxo e Vale da Pinta Pontével Ereira e Lapa Valada Vila Chã de Ourique
CASCAIS	<i>Todas</i>		
CHAMUSCA	Carregueira		Chamusca e Pinheiro Grande
CHAMUSCA			Parreira e Chouto

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
(Continuação)			Ulme Vale de Cavalos
CONSTANCIA			Constância Montalvo Santa Margarida da Coutada
CORUCHE			Biscainho Branca Coruche, Fajarda e Erra São José da Lamarosa
ENTRONCAMENTO			Nossa Senhora de Fátima São João Baptista
GOLEGÃ	Golegã		Azinhaga
LISBOA	Ajuda Areeiro Alcântara Alvalade Belém	Arroios Avenidas Novas Beato Campo de Ourique Campolide	
LISBOA (Continuação)	Benfica Carnide	Estrela Lumiar	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Olivais Penha de França São Vicente Santa Maria Maior Santo António	Marvila Misericórdia Parque das Nações Santa Clara São Domingos de Benfica	
LOURES	Bucelas Loures Santo Antão e São Julião do Tojal	Camarate, Unhos e Apelação Fanhões Lousa Moscavide e Portela Sacavém e Prior Velho Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela Santo António dos Cavaleiros e Frielas	
LOURINHÃ	<i>Todas</i>		
MAFRA	Azueira e Sobral da Abelheira Encarnação	Carvoeira Igreja Nova e Cheleiros	
MAFRA (Continuação)	Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário Ericeira Mafra		

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Malveira e São Miguel de Alcaíça Milharado Santo Isidoro Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés		
MOITA	Baixa da Banheira e Vale da Amoreira Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos Moita	Alhos Vedros	
MONTIJO	Montijo e Afonsoeiro	Sarilhos Grandes	Canha Atalaia e Alto Estanqueiro-Jardia
NAZARÉ	<i>Todas</i>		
ÓBIDOS	<i>Todas</i>		
ODIVELAS	Pontinha e Famões Ramada e Caneças	Odivelas Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto	
OEIRAS	<i>Todas</i>		
PALMELA			Palmela Quinta do Anjo Pinhal Velha

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
			Poceirão e Marateca
PENICHE	<i>Todas</i>		
RIO MAIOR	Asseiceira Rio Maior		Alcobertas Arrouquelas Fráguas São Sebastião Azambujeira e Malaqueijo Marmeleira e Assentiz Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões São João da Ribeira e Ribeira de São João
SALVATERRA DE MAGOS	Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra		Marinhais Muge Glória do Ribatejo e Granho
SANTARÉM	Póvoa da Isenta Santarém (Marvila), Santa Iria da Ribeira de Santarém, Santarém (São Salvador) e Santarém (São Nicolau) Vale de Santarém		Alcanede Alcanhões Almoester

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
SANTARÉM (Continuação)			Moçarria Gançaria Achete, Azoia de Baixo e Póvoa de Santarém Casével e Vaqueiros Romeira e Várzea São Vicente do Paul e Vale de Figueira
SEIXAL	Corroios Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires	Amora Fernão Ferro	
SESIMBRA	Todas		
SETÚBAL	Azeitão (São Lourenço e São Simão) Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça)		Gâmbia-Pontes-Alto da Guerra Sado Setúbal (São Sebastião)
SINTRA	Agualva e Mira-Sintra Algueirão-Mem Martins Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar Cacém e São Marcos Colares	Casal de Cambra	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
SINTRA (Continuação)	Massamá e Monte Abraão Queluz e Belas Rio de Mouro São João das Lampas e Terrugem Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Penaferrim)		
SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	<i>Todas</i>		
TOMAR			Asseiceira
TORRES NOVAS			Brogueira, Parceiros de Igreja e Alcorochel Meia Via Riachos Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago)
TORRES VEDRAS	A dos Cunhados e Maceira Carvoeira e Carmões Dois Portos e Runa Freiria Maxial e Monte Redondo Ponte do Rol	Campelos e Outeiro da Cabeça São Pedro da Cadeira Ventosa	

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
	Ramalhal Silveira Torres Vedras (São Pedro, Santiago, Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães Turcifal		
VILA FRANCA DE XIRA	Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz Alverca do Ribatejo e Sobralinho Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa Vila Franca de Xira	Vialonga	
VILA NOVA DA BARQUINHA		Tancos	Atalaia Praia do Ribatejo Vila Nova da Barquinha
VILA NOVA DE OURÉM			Espite Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais Rio de Couros e Casal dos Bernardos Urqueira

Região Alentejo

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
GRÂNDOLA			Carvalhal
ODEMIRA			São Teotónio

Região Algarve

		ZONA TAMPÃO	
CONCELHO	FREGUESIAS INFESTADAS	FREGUESIAS TOTALMENTE ABRANGIDAS	FREGUESIAS PARCIALMENTE ABRANGIDAS
ALJEZUR	Rogil		Aljezur Odeceixe

Ilhas da Madeira e do Porto Santo: todas as freguesias.



AGRICULTURA

Portaria n.º 142/2020

de 17 de junho

Sumário: Estabelece medidas de proteção fitossanitária adicionais destinadas à erradicação no território nacional do inseto de quarentena *Trioza erytrae* Del Guercio.

O Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, que estabelece o regime fitossanitário nacional, prevê, no seu artigo 32.º, a adoção de medidas de proteção fitossanitária adicionais e ou de emergência destinadas a evitar a introdução e dispersão no território nacional de organismos prejudiciais aos vegetais e produtos vegetais por portaria do membro do Governo responsável pela área da agricultura.

O Regulamento (UE) n.º 2016/2031, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, relativo a medidas de proteção contra as pragas dos vegetais, estabelece as regras para determinar os riscos fitossanitários colocados por qualquer espécie, estirpe ou biótipo de agentes patogénicos, animais ou vegetais parasitas nocivos para os vegetais ou os produtos vegetais, e que o regulamento designa genericamente por pragas, bem como medidas para reduzir esses riscos para um nível aceitável.

Neste contexto, o Regulamento de Execução (UE) n.º 2019/2072, da Comissão, de 28 de novembro de 2019, procede à listagem das pragas que, por constituírem graves problemas fitossanitários, devem, quando detetadas, ser submetidos a controlo obrigatório. Este Regulamento procede ainda ao estabelecimento de requisitos especiais à introdução e circulação no território da União de vegetais suscetíveis de serem portadores dessas pragas.

Da referida listagem consta o inseto de quarentena *Trioza erytrae* Del Guercio, vetor da bactéria também de quarentena *Candidatus liberibacter* spp. causadora de uma das mais graves doenças que afeta os citrinos, conhecida como o enverdecimento dos citrinos, *citrus greening* ou *huanglongbing*, e do referido Regulamento constam igualmente requisitos especiais à introdução e circulação no território da União de vegetais suscetíveis de serem portadores de *Trioza erytrae* Del Guercio ou de *Candidatus liberibacter* spp.

Na sequência da identificação dos primeiros focos de *Trioza erytrae* no território continental de Portugal, na região do Porto, em resultado das prospeções oficiais efetuadas, anualmente, no âmbito do programa nacional de prospeção da mencionada praga, foram de imediato tomadas medidas tendo em vista a sua erradicação no território nacional.

Não obstante as medidas fitossanitárias estabelecidas e em execução, a dispersão do inseto verificada nos últimos anos conduz à necessidade do estabelecimento de medidas adicionais aprovadas pela presente portaria.

Consequentemente, e sem prejuízo do cumprimento do disposto no Regulamento (UE) n.º 2016/2031, dos atos de execução ou delegados nele previstos, e do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, cumpre atualizar e definir, com caráter de urgência, os procedimentos e as medidas de proteção fitossanitária adicionais a adotar com a finalidade de erradicar a praga de quarentena *Trioza erytrae* Del Guercio.

Assim:

Ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 193/2006, de 26 de setembro, 16/2008, de 24 de janeiro, 4/2009, de 5 de janeiro, 243/2009, de 17 de setembro, 7/2010, de 25 de janeiro, 32/2010, de 13 de abril, 95/2011, de 8 de agosto, 115/2014, de 5 de agosto, 170/2014, de 7 de novembro, 137/2017, de 8 de novembro, 41/2018, de 11 de junho, e 154/2019, de 18 de outubro, e da subalínea ii) da alínea a) do n.º 3 do Despacho n.º 572/2020, de 18 de dezembro de 2019, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria estabelece medidas de proteção fitossanitária adicionais destinadas à erradicação no território nacional do inseto de quarentena *Trioza erytrae* Del Guercio.



Artigo 2.º

Definições

Para os efeitos da presente portaria:

a) São adotadas as definições constantes do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/625, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, a seguir designado unicamente por Regulamento (UE) n.º 2016/2031;

b) Entende-se por «vegetais hospedeiros» os vegetais de *Citrus* L., *Choisya* Kunth, *Fortunella* Swingle, *Poncirus* Raf., e os seus híbridos, e *Casimiroa* La Llave, *Clausena* Burm f., *Murraya* J. Koenig ex L., *Vepris* Comm., *Zanthoxylum* L., com exceção de frutos e sementes.

Artigo 3.º

Dever de informação da presença da praga

Qualquer proprietário, usufrutuário ou rendeiro de vegetais hospedeiros, e qualquer operador profissional que produza ou comercialize material vegetal hospedeiro e que tenha conhecimento ou que suspeite da presença do inseto vetor *Trioza erytreae* Del Guercio, deve informar de imediato os serviços de inspeção fitossanitária da respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) ou a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).

Artigo 4.º

Prospecção nacional

As DRAP, sob coordenação da DGAV, executam anualmente uma prospecção nacional, que deve incluir medidas de proteção fitossanitária, tais como inspeções visuais, colocação de armadilhas para captura de *Trioza erytreae* Del Guercio e colheita de amostras, quando aplicável, dando prioridade aos seguintes locais:

- a) Locais de produção de plantas destinadas a plantação, de vegetais hospedeiros e respetivas áreas circundantes;
- b) Pomares de vegetais hospedeiros;
- c) Hortas e jardins, bem como parques e áreas públicas onde existam vegetais hospedeiros.

Artigo 5.º

Estabelecimento da zona demarcada e sua publicitação

1 — Em caso de confirmação oficial da presença de *Trioza erytreae* Del Guercio, por identificação morfológica ou análises moleculares aos insetos capturados nas armadilhas ou em material vegetal, é de imediato definida uma zona demarcada, formada pela freguesia onde foram detetados os insetos, considerada zona infestada, e por uma zona tampão circundante de 3 km de raio, estabelecido a partir dos limites das freguesias infestadas.

2 — A definição de zonas demarcadas é aprovada por despacho do diretor-geral da Alimentação e Veterinária e publicitada no sítio da Internet da DGAV.

3 — A zona demarcada deve ser atualizada sempre que se confirme a presença do inseto numa nova freguesia, pela forma e publicitação referidas no número anterior, e incluir o respetivo mapa, a lista das freguesias infestadas, as freguesias totalmente abrangidas pela zona tampão e as freguesias parcialmente abrangidas pela zona tampão.

4 — As DRAP territorialmente competentes devem elaborar e divulgar editais baseados no despacho referido no número anterior, no que respeita à situação das respetivas áreas de intervenção, por forma a promover ampla divulgação da zona demarcada e das medidas fitossanitárias aplicáveis.



Artigo 6.º

Medidas a aplicar em casos de suspeita e nas zonas demarcadas pelos operadores profissionais

1 — Em caso de suspeita da presença de *Trioza erytreae* num local não abrangido pela zona demarcada, os produtores e fornecedores de vegetais hospedeiros são notificados pela DRAP territorialmente competente para a não mobilização dos mesmos até confirmação oficial baseada no diagnóstico de um laboratório oficial.

2 — Os operadores profissionais, nomeadamente produtores e fornecedores de vegetais hospedeiros, cujo local de atividade se encontre abrangido pela zona demarcada definida, apenas podem vender ou expedir os vegetais hospedeiros se cumpridas as seguintes condições:

a) Produção ou manutenção dos vegetais, durante pelo menos um ano, em locais à prova de insetos que impeça a introdução de *Trioza erytreae* Del Guercio, previamente aprovados e registados pela DGAV, uma vez verificado pela DRAP territorialmente competente o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos e divulgados no sítio da Internet da DGAV e sujeitos a, pelo menos, duas inspeções oficiais anuais durante o ciclo de produção;

b) Transporte, receção ou expedição dos vegetais em recipientes ou embalagens fechadas, de forma a garantir que a infestação pelo inseto não possa ocorrer no percurso dentro da área demarcada;

c) Movimentação dos vegetais, apenas a partir dos locais que cumpram as características referidas na alínea a), previamente aprovados e registados pela DGAV, totalmente envolvidos em filme plástico ou outro material que impeça o contacto direto com o exterior e a sua infestação acidental e acompanhados de folheto explicativo sobre os riscos da praga e restrições aos movimentos das plantas, em modelo disponível no sítio da Internet da DGAV.

3 — Não se aplica a obrigatoriedade dos vegetais permanecerem no local durante o período mínimo de um ano, no caso de serem exclusivamente provenientes da área indemne ou de viveiros localizados na zona demarcada que também cumpram as restantes condições descritas no número anterior, e transportados para esse local em recipientes ou embalagens fechadas.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, a expedição ou venda dos vegetais pode realizar-se dentro de um período mais curto, mediante autorização prévia da DRAP territorialmente competente, após inspeção ao local.

5 — É proibida a comercialização, em feiras e mercados na zona demarcada, dos vegetais hospedeiros, quer sejam plantas inteiras ou partes de plantas, incluindo porta-enxertos.

6 — Exceção-se do número anterior a venda por operadores que disponham de locais de atividade fora da zona demarcada ou que disponham de locais de atividade dentro da zona demarcada que cumpram as características previstas na alínea a) do n.º 2 e que, em ambos os casos, transportem, exponham e vendam os vegetais hospedeiros em cumprimento das condições definidas nas alíneas b) e c) do n.º 2.

7 — Os vegetais que não tenham sido comercializados em feiras e mercados na zona demarcada podem regressar aos locais de atividade dos respetivos operadores pela mesma forma, devendo estes assegurar que sejam sempre mantidos totalmente envolvidos em filme plástico ou outro material que impeça o contacto direto com o exterior.

8 — Em qualquer caso, o movimento dos vegetais hospedeiros provenientes de uma zona demarcada, ou dentro dela, deve ser sempre acompanhado de passaporte fitossanitário, conforme estabelecido pelo Regulamento (UE) n.º 2016/2031, na sua redação atual, incluindo na venda ao utilizador final.

Artigo 7.º

Medidas a aplicar nas zonas demarcadas por pessoas que não sejam operadores profissionais

1 — Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos vegetais hospedeiros localizados na zona demarcada devem:

a) Realizar tratamentos fitossanitários a esses vegetais com os produtos fitofarmacêuticos autorizados e cuja listagem é disponibilizada no sítio da Internet da DGAV e manter um registo da realização dos tratamentos, designadamente dos produtos utilizados, doses e datas de aplicação;



- b) Em caso de presença de sintomas da *Trioza erytreae* Del Guercio, proceder de imediato ao corte dos ramos infestados e destruir os detritos vegetais pelo fogo, por trituração ou enterramento no local;
- c) Não movimentar para fora do local qualquer vegetal ou parte de vegetal hospedeiro, exceto frutos e sementes.

2 — Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos vegetais hospedeiros localizados na zona demarcada estão obrigados ao arranque e destruição pelo fogo, por trituração ou enterramento no próprio local dos vegetais hospedeiros abandonados, não sujeitos às medidas referidas no número anterior.

Artigo 8.º

Interesse público das medidas fitossanitárias

1 — O estabelecimento e a aplicação de medidas de proteção fitossanitária são atividades que perseguem o objetivo de interesse público de salvaguarda de situações que coloquem em risco a fitossanidade e o ambiente, conforme definido no artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 2016/2031, na sua redação atual.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços de inspeção fitossanitária gozam das prerrogativas previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 9.º

Notificações oficiais das medidas de proteção fitossanitária

1 — Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros de vegetais hospedeiros, bem como os operadores profissionais que produzam ou comercializem material vegetal hospedeiro nas zonas demarcadas ou em locais onde se suspeite da presença de *Trioza erytreae*, não abrangidos por zonas demarcadas, são notificados pela DRAP territorialmente competente para o cumprimento das medidas de proteção fitossanitária aplicáveis.

2 — As notificações são efetuadas por via postal, transmissão eletrónica de dados ou por contacto pessoal com o notificando no lugar em que for encontrado e, caso este se revele impossível, por edital afixado nos locais de afixação da DGAV, das DRAP e, bem como, os existentes nas autarquias locais, a par dos respetivos sítios da Internet.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as notificações efetuadas pelas DRAP constituem medidas de proteção fitossanitária mandadas aplicar ao abrigo do Decreto-Lei n.º 154/2005, de 6 de setembro, na sua redação atual, estando o seu incumprimento sujeito ao respetivo regime contraordenacional.

Artigo 10.º

Norma revogatória

Pela presente portaria são revogados:

- a) O Despacho n.º 4481/2020, de 14 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2020;
- b) O Despacho n.º 5573/2020, de 18 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo*, em 4 de junho de 2020.

113308546